



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 919/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal, na Secretaria de Viação e Obras, para o exercício de 2010, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17.512.0023.1017 - Aquisição de Imóvel para Implantação da

E.T.E – Estação de Tratamento de Esgoto

4.4.90.61.00.00-999 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 270.000,00

Parágrafo Único: Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, ora autorizado na Secretaria de Viação e Obras, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotação orçamentária vigente da Secretaria de Administração e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, constante das seguintes dotações orçamentárias:

22.661.0019.1007 - Ampliação e Implementação do Loteamento Comercial

3.3.90.39.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

4.4.90.61.00.00-999 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 100.000,00

22.661.0019.2009 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial

3.3.90.35.00.00-999 - Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00-999 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

18.541.0018.1008 - Elaboração de Projetos e Licenciamento Ambiental

3.3.90.36.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

20.606.0017.1011 - Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00-999 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

20.606.0017.1012 - Implantação da Feira do Produtor

3.3.90.30.00.00-999 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

20.606.0017.2017 - Apoio a Agricultura

4.4.90.51.00.00-999 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

20.606.0017.2019 - Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal

3.3.90.39.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00-999 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

- 20.606.0017.2095 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário
- 3.3.90.36.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
- 18.541.0018.2014 - Manutenção das Ações de Preservação e
Conservação do Meio Ambiente
- 4.4.90.51.00.00-999 - Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 854/2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 816/2009 - LDO 2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal – MT, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal